



Prefeitura Municipal de  
**ANGRA DOS REIS**

# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano IX - nº 579 - 04 de setembro de 2015

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

### Executivo e Legislativo unidos pelo Tebig em Angra

**Perda do terminal pode gerar queda de R\$ 300 milhões por ano em arrecadação para Angra**



acertado que na próxima quinta-feira, 27, vereadores do município irão, em comitiva com o Executivo, em busca de apoio dos parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Este impasse acarretará, já a partir do próximo dia 9, a possibilidade de um grande número de demissões, pois o terminal passa a receber somente dois navios por mês, em vez dos 26 habituais, e a operar somente com 30% de sua capacidade. Para a prefeitura, a queda de arrecadação em cerca de R\$ 300 milhões por ano - por conta da redução de repasses como royalties, ICMS e ISS - afetar diretamente o aspecto socioeconômico da cidade.

De acordo com Conceição, o governo municipal não irá medir esforços para unir forças e conseguir a renovação da licença, assim como pela reabertura da discussão sobre o projeto de ampliação e modernização

do terminal, entre outras questões importantes para a Baía da Ilha Grande.

- Não podemos perder mais tempo. Venho conversando com nossos vereadores, com deputados estaduais e federais, independente de posição política, pois a situação não é partidária e sim uma questão de defender nosso município. É hora de unirmos forças e conversarmos com todas as autoridades competentes para mantermos o funcionamento do terminal - destaca a prefeita.

Estavam presentes o gerente do Tebig, Beantor de Souza; o também gerente do terminal, Marcelo Rodrigues de Araújo; o advogado da Transpetro, Vilmar Gonçalves, o vice-prefeito Leandro Silva; os secretários de Governo, Robson Marques, e de Atividades Econômicas, Marcelo Oliveira; além do vereador Eduardo Godinho.

**N**a manhã desta terça-feira, 25, a prefeita Conceição Rabha esteve mais uma vez no Terminal Marítimo da Baía da Ilha Grande (Tebig), para discutir

o andamento das negociações para a renovação do licenciamento das operações de transbordo entre navios no terminal, que vencerá no próximo dia 8 de setembro. Após a conversa, ficou

### Candidatos ao Conselho Tutelar fazem prova

**Eleição será em outubro. Todos os munícipes com título de eleitor podem votar**

**N**a manhã do último domingo, 23, os candidatos ao Conselho Tutelar realizaram uma prova, que foi mais uma etapa da seleção. Os aprovados nesta etapa poderão participar de uma eleição, através de consulta popular. A eleição será no dia 4 de outubro. A prova teve questões objetivas e foi realizada na Escola Municipal Francisco Pereira da Rocha, no Morro da Cruz. Os

candidatos fizeram um curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069, em vigor desde 1990. O gabarito da prova está no Boletim Oficial do município, publicado nesta terça-feira, dia 25.

Para este mandato, já estará em vigor as mudanças no processo de votação dos conselheiros tutelares. A escolha será feita de forma unificada, em nível nacio-

nal. Por esse motivo, o mandato iniciado em 2013 foi mais curto que o normal. O novo mandato passa a ser de quatro anos. Todos os munícipes que têm título de eleitor em Angra podem votar. Serão escolhidos cinco titulares e cinco suplentes. A consulta popular será feita através de urnas espalhadas estrategicamente pelo município, nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e nas escolas da

cidade, e será amplamente divulgada. A posse dos novos conselheiros está marcada para o dia 10 de janeiro.

#### CONSELHO TUTELAR

A instituição é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes com até 17 anos, vítimas de negligência, abandono, violência física ou sexual, dentre outras.

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Maria da Conceição Caldas Rabha**  
Prefeita Municipal

**Leandro Silva**  
Vice-Prefeito

**Robson Marques de Souza**  
Secretário de Governo

**Maurício Balesdent Barreira**  
Procurador-Geral do Município

**Amarildo Tenório da Silva**  
Controlador-Geral  
do Município - Interino

**Jorge Acilio da Costa Peixoto**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**Antoniela Barbosa Lopes**  
Secretária de Fazenda

**Jane Aparecida da Rocha e Silva**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**José Olimpio Augusto Morelli**  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano

**Luíz Antônio Rodrigues Dias**  
Secretário de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**José Rafael Ribeiro**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Julio Magno Ramos**  
Secretário de Pesca e Aquicultura

**Luis Gustavo de Carvalho Soares**  
Secretário de Esporte e Lazer

**Neuza Terezinha Nardelli Rosa**  
Secretária de Assistência Social e  
Direitos Humanos

**Rodrigo Alves Torres Oliveira**  
Secretário de Saúde

**Marcos da Silva Mafort**  
SAAE - Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto - Presidente

**Klauber Valente de Carvalho**  
Fundação de Turismo de Angra dos  
Reis - Turisangra - Presidente

**Délcio José Bernardo**  
Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente

**Márcia Elizabeth Ferreira Fonseca**  
Instituto de Previdência Social  
Diretora - Presidente

**Marco Antônio de Oliveira Santos**  
Secretário Especial de Defesa Civil  
e Trânsito

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA  
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-  
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

## Angra sedia 2º Encontro Intersectorial de População Migrante Evento contou com a participação de diversos municípios do Médio Paraíba



### Durante o encontro, foi formalizado um protocolo de atendimento

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, promoveu na última quinta-feira, 20, na Casa Larangeiras, um encontro intersectorial, com o tema “Serviço de atendimento ao migrante - articulação entre municípios”.

A fim de discutir propostas para o atendimento à população migrante no município de Angra dos Reis, o encontro teve como principais objetivos a formalização de um protocolo de atendimento, a pactuação de um fluxo de migrantes entre os municípios da região do Médio Paraíba e o atendimento à população de rua, suas características e desafios.

A secretária de Assistência

Social e Direitos Humanos, Neuza Nardelli, iniciou os trabalhos agradecendo a participação de todos que se comprometeram em contribuir com a discussão.

- Quero ressaltar ainda a importância e a responsabilidade que as políticas públicas possuem de garantir os direitos humanos da população migrante, o atendimento e o respeito à população que vive em situação de rua. Parabênizo a todos pela elevada discussão e espero que consigamos tirar bons encaminhamentos a partir dela - disse Neuza.

Participaram do encontro representantes dos municípios de Barra Mansa, Volta Redonda, Paracambi, Barra do Piraí, Resende, Rio Claro,

Vassouras e Itaguaí, além de representantes do asilo São Vicente de Paula (Angra), da Turisangra, do Consultório de Rua e da Vigilância Patrimonial. A equipe da Superintendência de Proteção Social Especial da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos assessorou a discussão e realizou diversas orientações.

A assistente social e assessora técnica da Superintendência Estadual de Proteção Especial, Sílvia Paiva, avaliou como positiva a participação dos municípios nas discussões acerca do tema. Ela destacou que esse foi um complemento do primeiro encontro, que aconteceu no mês de junho, em Volta Redonda. A próxima reunião para dar continuidade a essa temática será no dia 22 de setembro, na cidade de Resende.

- Cada município apresentou a sua realidade e, a partir disso, fizemos hoje um planejamento a respeito, pensando em uma política pública consistente. Foi um momento muito positivo, de onde tiramos alguns encaminhamentos e tivemos a participação ativa dos representantes dos municípios. Agora, ficaremos na espera de um produto final, que virá um pouco mais para frente, após os demais encontros que teremos para debater sobre a população migrante - explica Sílvia.

## Prefeitura estabelece prazo para instalação de hidrômetros Conta de água a partir de Outubro será tarifada e não mais por estimativa

Na última sexta-feira, 21, a Prefeitura de Angra publicou no Boletim Oficial o decreto municipal nº 9.793/2015, que torna obrigatório que condomínios, comércios e indústrias (usuários ou consumidores de água fornecida pelo Saae), cuja cobrança seja por estimativa, adquiram hidrômetro e respectivo material hidráulico para sua instalação no prazo de 60 dias, ou seja, até o dia 21 de outubro. O não cumprimento

está sujeito a penalidades, como notificação, multa e corte.

Os usuários devem procurar a autarquia, dentro deste prazo, munidos de documento fiscal referente à compra do hidrômetro e do material para o seu cavalete. Neste momento, fica dispensada a construção do abrigo. O Saae fará o agendamento.

- A principal meta é fazer com que o consumidor/usuário reveja o uso da água, pois a partir de agora ele es-

tará pagando pelo que consome. Com isso, teremos maior conscientização e economia deste bem precioso - avalia o presidente do Saae, Marcos Mafort.

A prefeitura alerta para que comércio, Indústria e condomínios procurem a sede ou a regional mais próxima, tirem suas dúvidas e agendem sua instalação o mais rápido possível, evitando transtornos. Mais informação pelo telefone 3377-6551 ou 3377-6621.



# PARTE I

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### PUBLICAÇÃO OFICIAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R.L.****CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA****CONTRATO Nº 018/2015.****OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização e construção de equipamentos esportivos – BNH/Jacuecanga – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.**VALOR:** O valor total deste Contrato é **R\$ 592.510,91 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e dez reais e noventa e um centavos).****FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste contrato para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte Ficha nº 242 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.15.451.0162.2.630.00.00, Fonte: Ordinário; e, Ficha nº 243 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.15.451.0162.2.630.32.00, Fonte: Ministério do Esporte, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 1809 e nº 1810, de 17 de Agosto de 2015.**Autorização:** Conforme solicitado através do memorando nº 059/2015/SOH de 04/05/15, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constante do processo administrativo nº 2015007593**DATA DA ASSINATURA:** 24/08/15

Angra dos Reis, 24 de Agosto de 2015.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R.L.****CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA****CONTRATO Nº 019/2015.****OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização e construção de equipamentos esportivos, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ.**VALOR:** O valor total deste Contrato é **R\$ 372.348,03 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e três centavos).****FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte Ficha nº 234 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.15.451.0162.1.240.00.00, Fonte: Próprio; e Ficha nº 235 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.15.451.0162.1240.32.00, Fonte: Ministério do Esporte, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 1805 e nº 1806, de 17 de Agosto de 2015.**Autorização:** Conforme solicitado através do memorando nº 070/2015/SOH de 15/05/15, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constante do **processo administrativo nº 2015008380****DATA DA ASSINATURA:** 25/08/15

Angra dos Reis, 25 de Agosto de 2015.

MAURICIO BALESDENT BARREIRA

Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R.L.****CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA****CONTRATO Nº 020/2015.****OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de Quadra de Tênis na Praia da Chácara - Angra dos Reis -RJ.**VALOR:** O valor total deste Contrato é **R\$ 505.988,51 (quinhentos e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).****FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste contrato para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte Ficha nº 236 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.15.451.0162.1.249.00, Fonte: Próprio; e, Ficha nº 237 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.15.451.0162.1.249.32, Fonte: Ministério do Esporte., tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 1803 e nº 1804, de 13 de Agosto de 2015.**Autorização:** Conforme solicitado através do memorando nº 058/2015/SOH de 04/05/15, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constante do **processo administrativo nº 2015007591****DATA DA ASSINATURA:** 25/08/15

Angra dos Reis, 25 de Agosto de 2015.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JAYME****VIEIRA PINHEIRO.****TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2014.****OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de **Locação nº 041/2014, referente a locação do imóvel situado à Rua Professor Lima, nº 262, Centro, Angra dos Reis – RJ**, destinado à instalação e ao funcionamento da sede do Programa Bolsa Família.**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/08/2015 e término em 14/08/2016.**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).****DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.01.339036.08.244634.2254.18-14, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1544, de 29/07/2015**, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais), correspondentes ao exercício vigente.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 1653/2015/FMAS, de 20/07/2015**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2015.

Angra dos Reis, 14 de Agosto de 2015.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e P A GRIPP****ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP.****TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 067/2014.****OBJETO:** O acréscimo e supressão de serviços, com acréscimo financeiro do Contrato nº 067/2014, referente à contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche no Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ.**VALOR:** O acréscimo financeiro referido na cláusula anterior será de 2,97% do valor global contratado, correspondente a **R\$ 67.977,91 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.12.365.166.1267.4; ED: 449051, da **Nota de Empenho nº 1754, de 31/07/2015**, no valor de **R\$ R\$ 67.977,91 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 65, I, alíneas “a e b”, § 1º da Lei 8666/93.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 103/2015/SOH, de 15/06/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos o qual passa a fazer parte integrante do Processo nº 9477/2013.**DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2015

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2015.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JOSÉ DE****SOUZA CRISPIM E EDINA SOARES CRISPIM****TERMO ADITIVO Nº 001/2015 ao CONTRATO DE****LOCAÇÃO Nº 145/2008.****OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 145/2008, relativo a locação do imóvel situado à Avenida Almirante Júlio Cesar de Noronha nº 340, Centro, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Junta de Serviço Militar.**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/08/2015 e término em 10/08/2016.**VALOR:** O valor do presente termo corresponde a R\$ 33.282,36 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 2.773,53 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.01.04.122.0101.2157; ED: 339036, tendo sido emitidas as **Notas de Empenho nº 1723, de 28/07/2015, no valor de R\$ 6.471,56 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e nº 1724, de 28/07/2015, no valor de R\$ 6.471,56 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondentes ao exercício vigente.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, I da Lei 8.666/93.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 018/2015/SG, de 16/07/2015, devidamente autorizado pelo

Secretário de Governo

**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2015.

Angra dos Reis, 10 de Agosto de 2015.  
MAURICIO BALEDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 011/2014.**

**OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviços, com acréscimo financeiro do Contrato nº 011/2014, referente a contratação empresa para execução da obra de reforma e acréscimo da E.M. Inácio Doring – Vila Histórica de Mambucaba.

**VALOR:** O acréscimo financeiro referido na cláusula anterior será de **R\$ 2,35%** do valor global contratado, correspondente a **R\$ 16.269,98 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.07.12.361.0165.2339.05.00; ED: 339039**, da **Nota de Empenho nº 1776**, de **06/08/2015**, no valor de **R\$ 16.269,98 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **art. 65, I, alíneas “a e b”, § 1º** da Lei 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 102/2015/SOH**, de **15/06/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos o qual passa a fazer parte integrante do Processo nº **13626/2013**.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2015

Angra dos Reis, 24 de Agosto de 2015.  
MAURICIO BALEDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 092/2011.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 092/2011, referente a serviços técnicos de engenharia operacional de movimento de terra, terraplanagem e conservação em áreas públicas, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e insumos.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 26/08/2015 e término em 25/08/2016.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 19.320.214,32 (dezenove milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e quatrozeis reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do PT: 20.07.15.452.189.2069.4; ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1796/2015, em 13/08/2015, no valor de R\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), correspondente ao exercício vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 0132/2015/SOH**, de 14/08/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 16961/2011

**DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2015.

Angra dos Reis, 24 de Agosto de 2015.  
MAURICIO BALEDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE

**CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CONTRATO Nº 021/2015.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do Campo de Futebol Bandeirantes – Monsuaba – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

**VALOR:** O valor total deste Contrato é **R\$ 421.489,56 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste contrato para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte Ficha nº 244 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.15.451.0162.2.631.00.00, Fonte: Próprio; e, Ficha nº 245 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.15.451.0162.2.631.32.00, Fonte: Ministério do Esportes, tendo sido emitida Notas de Empenho nº 1807 e 1808, de 17 de Agosto de 2015.

**Autorização:** Conforme solicitado através do memorando nº 061/2015/SOH de 04/05/15, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constante do processo administrativo nº 2015007712

**DATA DA ASSINATURA:** 26/08/15

Angra dos Reis, 26 de Agosto de 2015.  
MAURICIO BALEDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**O Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, conforme o que consta do PROCESSO 2015008549, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 009/2015, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para execução dos Serviços de Acréscimo e Adaptação para PNE do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS - Belém – Angra dos Reis – RJ, conforme todo constante no presente Edital e seus Anexos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra, em regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa, Contrate de Angra Construções Ltda, com o valor de R\$ 248.036,79 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e seis reais e setenta e nove centavos).**

Angra dos Reis, 27 de agosto de 2015.

Luiz Antônio Rodrigues Dias

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO nº 2015010684 – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site sob o domínio angra.rj.gov.br, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira, HOMOLOGO o resultado final do Pregão nº 019/2015, a favor da empresa INETWEB INFORMATICA E ACESSORIA LTDA – ME, com o valor global de R\$ 23.450,00 (Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Angra dos Reis – RJ, 25 de agosto de 2015.

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, conforme o que consta do Processo nº 8336/2014, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 010/2014**, tipo menor preço, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de atividades de parques e jardins em todo o município de Angra dos Reis/RJ, conforme consta no presente Edital e seus Anexos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços e, ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa, **EMPRESA MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, com o valor de **R\$13.075.796,28 (treze milhões, setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).**

Angra dos Reis, 25 de agosto de 2015.

Luiz Antônio Rodrigues Dias

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 753/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 115/2015/SAE. SSAG, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, datado de 05 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** ALESSANDRA MARIA DE SOUZA, Matrícula 22528, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, sem remuneração, no período de 10 de agosto a 08 de setembro de 2015, durante as férias da titular Ana Cláudia do Nascimento Thiago de Mello.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ RAFAEL RIBEIRO

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

**PORTARIA Nº 763/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, ARGENTINO AUGUSTO ROSA FILHO, Matrícula 22606, do Cargo em Comissão de Assessor de Operações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 764/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 195/2015/SFA, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 19 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ANÍSIO CARLOS DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Tributos Mobiliários, da Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES



Secretária Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 765/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 746/2015/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 17 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES, Matrícula 3206, para o Cargo em Comissão de Gerente de Educação Comunitária, da Subsecretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

**PORTARIA Nº 766/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público em 2012, homologado através do Decreto nº 8.299, de 04 de abril de 2012, publicado no Boletim Oficial – Edição 373, de 05/04/2012, para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0445/2015, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 20 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **DEYSIANE DA SILVA NASCIMENTO**, para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 104, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 767/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 751/15/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 18 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** LUCIANE MARIA DA COSTA, Docente I, Matrícula 2302, para a função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Creche Municipal Monteiro Lobato, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

**PORTARIA Nº 768/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 125/2015/SAD.SSLC, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de

Pessoal, datado de 26 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** CARLA FERREIRA POUSA COSTA, Matrícula 20376, para o Cargo em Comissão de Assistente de Compras, do Departamento de Compras, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 769/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 056/2015/SAD, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** RAQUEL DOS REIS CHAVES LOPES, Matrícula 18197, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Protocolo, da Coordenação de Infraestrutura, da Gerência de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2015, durante as férias do titular Rodrigo da Silva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 770/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 597/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** ALEXANDRE DOS SANTOS VIEIRA, Matrícula 23182, do Cargo em Comissão de Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 771/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 408/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, WALTAIR DO NASCIMENTO, Matrícula 24038, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 772/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 432/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA, Matrícula 18235, do Cargo em Comissão de Superintendente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 704/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 524/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 24 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** DEJAIR DO ROSÁRIO CRISPIM, Matrícula 22620, do Cargo em Comissão de Assistente de Abordagem à População Adulta de Rua, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 773/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 433/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** SUZANA DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 24214, do Cargo em Comissão de Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 774/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 431/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, JAMILY TRINDADE DOS ANJOS ALBANO, Matrícula 23600, do Cargo em Comissão de Assessor de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 775/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 450/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** LUCIANA SILVA DOS SANTOS VIANA, Matrícula 12727, do Cargo em Comissão de Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 776/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 436/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, MOISÉS MIRANDA, Matrícula 23437, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Projetos Sócio Educativos, da Gerência de Projetos e Programas Sócio Educativos, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 777/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 449/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** CARLA GILVANA MEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 24094, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Segurança Alimentar e Nutricional e do Programa de Restaurante Popular, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 778/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 598/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** JÉSSICA KALINA DA GAMA NUNES, para o Cargo em Comissão de Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 779/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 438/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA, Matrícula 18235, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 780/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 596/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ALINE LAMOIA VILELA, para o Cargo em Comissão de Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 781/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 451/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** LUCIANA SILVA DOS SANTOS VIANA, Matrícula

12727, para o Cargo em Comissão de Assessor de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 782/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 437/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** CARLA GILVANA MEIRA DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Projetos Sócio Educativos, da Gerência de Projetos e Programas Sócio Educativos, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 783/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 595/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 27 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** SUZANA DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 24214, do Cargo em Comissão de Superintendente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 784/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0201/SFA/2015, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 31 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** MARIA DO PARTO DE BARROS VITOR, Matrícula 24379, do Cargo em Comissão de Assessor de Procedimentos Técnicos, da Coordenação de Liquidação de Despesas, da Gerência de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
ANTONIELA BARBOSA LOPES  
Secretária Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 9.820, DE 31 DE AGOSTO DE 2015**  
PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,



conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 948/2015/IPS.DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 24 de agosto de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a servidora **MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Matrícula 3488, a conduzir veículos desta Prefeitura Municipal, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, no artigo 2º, item 2.1, inciso III letra “d” e “e” e considerando o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial seu artigo 67;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão de servidores qualificados abaixo para acompanhamento do serviço de Censo Previdenciário contratado através da Tomada de Preço nº 002/2015, conforme previsão do item 23 do Edital que deu origem ao certame:

Renaldo de Sousa, matr. 10946, Angraprev

Marco Antônio de Araújo Barra, matr. 3138, Angraprev

Ricardo de Agostino, matr. 3144, Angraprev

Cristiane Ferreira Cândido, matr. 4542, Câmara Municipal

José Augusto de Castro, matr. 190660, SAAE

Carlos Eduardo Borges Campanário, matr. 18075, Fusar

Suzana Lyra Soares, matr. 19878, PMAR

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
DIRETORA-PRESIDENTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, conforme o que consta do Processo nº 2015004846, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015**, tipo menor preço, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes do município de Angra dos Reis, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias, Fundações e o Poder Legislativo e, ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa, **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, com o valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

Angra dos Reis, 28 de agosto de 2015.  
Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca  
Diretora-Presidente do ANGRAPREV

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR  
CONCURSO DE 2012**

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga para o cargo abaixo indicado, sob o Regime Estatutário, conforme abaixo, a comparecer no período de **08 a 10/09/2015**, no horário de **10 às 11 horas e 30 Min.**, à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
110	29.838-7	ELISABETH ALVES RIBEIRO GOMES

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade. O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita Municipal  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**EXTRATO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS  
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CADÚNICO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2015**

A Prefeita Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CadÚnico** e seus Anexos I e II, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2015. O Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição - CADÚNICO e seus Anexos I e II estão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) desde a data de 31 de agosto de 2015.

Angra dos Reis/RJ, 31 de agosto de 2015.  
Maria da Conceição Caldas Rabha  
Prefeita Municipal de Angra dos Reis

**CONCURSO PÚBLICO 2012 - PMAR  
EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que a candidata abaixo relacionada foi eliminada do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 12, subitem 12.9, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais: Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 574 – Pg. nº 25 do dia 14/08/2015.

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
109	30.588-0	NUBIA MAZZIOTTI PEREIRA DA COSTA

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2015  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita Municipal  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 353, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

Autorização para HELIOMAR TEODORO COELHO conduzir veículos desta Fundação.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 086/2015/FS.DVS/FUSAR, datada de 26 de agosto de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. AUTORIZAR HELIOMAR TEODORO COELHO**, matrícula 4502199, Agente Fiscal Sanitário, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e oito de agosto de dois mil e quinze (28.8.15).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 354, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

Autorização para FERNANDO DO NASCIMENTO VIRISSIMO conduzir veículos desta Fundação.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 086/2015/FS.DVS/FUSAR, datada de 26 de agosto de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. AUTORIZAR FERNANDO DO NASCIMENTO VIRISSIMO**, matrícula 5159, Agente Fiscal Sanitário, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e oito de agosto de dois mil e quinze (28.8.15).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 355, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

Autorização para ARTUR DE OLIVEIRA MELLO conduzir veículos desta Fundação.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições

legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 086/2015/FS.DVS/FUSAR, datada de 26 de agosto de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. AUTORIZAR ARTUR DE OLIVEIRA MELLO**, matrícula 4608, Agente Fiscal Sanitário, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e oito de agosto de dois mil e quinze (28.8.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 356, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

Autorização para ANDRE GUSTAVO DA SILVA MACHADO conduzir veículos desta Fundação.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 086/2015/FS.DVS/FUSAR, datada de 26 de agosto de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. AUTORIZAR ANDRE GUSTAVO DA SILVA MACHADO**, matrícula 10591, Agente Fiscal Sanitário, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e oito de agosto de dois mil e quinze (28.8.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 357, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

Autorização para EDILSON MORENO DAS NEVES conduzir veículos desta Fundação.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 086/2015/FS.DVS/FUSAR, datada de 26 de agosto de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. AUTORIZAR EDILSON MORENO DAS NEVES**, matrícula 4610, Agente Fiscal Sanitário, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e oito de agosto de dois mil e quinze (28.8.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 358, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

Autorização para JOSE ALBERTO FERREIRA DA ROSA conduzir veículos desta Fundação.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim

Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 086/2015/FS.DVS/FUSAR, datada de 26 de agosto de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. AUTORIZAR JOSE ALBERTO FERREIRA DA ROSA**, matrícula 4611, Agente Fiscal Sanitário, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e oito de agosto de dois mil e quinze (28.8.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 359, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

Designação da servidora MONICA EDELENYI PINTO, como responsável técnica pelo programa DST/AIDS e Hepatites Virais. **O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 136/2015/SMS/SVS/DVE, datada de 02 de julho de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. DESIGNAR** a servidora MONICA EDELENYI PINTO, Médica, matrícula 4501812, como responsável técnica pelo Programa DTS/AIDS e Hepatites Virais, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e oito de agosto de dois mil e quinze (28.8.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 360, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

Anulação da Portaria Nº 343/2015 de 10 de agosto de 2015.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. ANULAR** a portaria 343/2015, datada de 10 de agosto de 2015, publicada no Boletim Oficial, edição 574 de 14 de agosto de 2015, fls. 23.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e oito de agosto de dois mil e quinze (28.8.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 361, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

Exoneração de ANA CLAUDIA DA SILVA VILA NOVA, do cargo de Farmacêutico.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos do processo administrativo nº 1550/2015, datado de 22 de maio de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR** a pedido ANA CLAUDIA DA SILVA VILA NOVA, matrícula 4502351, do cargo de Farmacêutica, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de maio de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e oito de agosto de dois mil e quinze (28.8.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 362, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

Exoneração de BENEDITA MACHADO BENTO do Cargo Comissionado de subcoordenador de Ouvidoria – CC5.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos do processo administrativo 2722/2015, datado de 31 de agosto de 2015;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR BENEDITA MACHADO BENTO**, matrícula 4502443, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Ouvidoria, símbolo CC-5, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/08/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, trinta e um de agosto de dois mil e quinze (31.8.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 363, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

Exoneração de TANIA NOBREGA DE SOUZA TEIXEIRA do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Transportes.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR**, a pedido, TANIA NOBREGA DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula 2604, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Transportes, símbolo CC-5, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/08/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, primeiro de setembro de dois mil e quinze (1.9.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 364, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

Exoneração de MAYARA DO NASCIMENTO ROSA do Cargo Comissionado de Assistente de Secretaria.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR**, a pedido, MAYARA DO NASCIMENTO ROSA, matrícula 19491, do Cargo Comissionado de Assistente de Secretaria, símbolo CC-6, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/08/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, primeiro de setembro de dois mil e quinze (1.9.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde



Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 365, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

Nomeação de TANIA NOBREGA DE SOUZA TEIXEIRA para o Cargo Comissionado de Assistente de Secretaria.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR TANIA NOBREGA DE SOUZA TEIXEIRA**, matrícula 2604, para o Cargo Comissionado de Assistente de Secretaria, símbolo CC-6, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, primeiro de setembro de dois mil e quinze(1.9.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 366, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

Nomeação de MAYARA DO NASCIMENTO ROSA para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Transportes.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR MAYARA DO NASCIMENTO ROSA**, matrícula 19491, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Transportes, símbolo CC-5, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, primeiro de setembro de dois mil e quinze(1.9.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da FUSAR

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO – Nº 001/2015****PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2013**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram **ELIMINADOS**, do Processo em epígrafe, em obediência ao que dispõe os itens 21, subitem 21.2 e item 23, subitem 23.8 do Edital publicado no dia 19/04/2013, no Boletim Oficial do Município, edição 432, que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência.

Convocação Publicada no Boletim, edição 533 datado de 05 de dezembro de 2014

**UNIDADE: JACUECANGA**

CLASS	INSC	NOME	BAIRRO
20º	11088	PLINIO AUGUSTO SALGADO CHRISPIM	Village
21º	309	INGRID ALVES DE PAIVA	Village

Angra dos Reis, 26 de agosto de 2015.  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO – Nº 002/2015****PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2013**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram **ELIMINADOS**, do Processo em epígrafe, em obediência ao que dispõe os itens 21, subitem 21.2 e item 23, subitem 23.8 do Edital publicado no dia 19/04/2013, no Boletim Oficial do Município, edição 432, que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência.

Convocação Publicada no Boletim, edição 574 datado de 14 de agosto de 2015.

**UNIDADE: CENTRO**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
4º	9319	DIMITRIUS PIMENTEL TEODORO CORRÊA	Centro
5º	2686	LUCAS REIS GRACIANO	Centro
6º	14275	CARLOS FILIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	Morro do Carmo

**UNIDADE: ESTRADA DO CONTORNO**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
4º	10843	LUCIMAR RIBEIRO MARTINS DE OLIVEIRA	Vila Velha
5º	1640	WITOR FERREIRA DO NASCIMENTO	Bonfim

**UNIDADE: MORRO DA GLORIA I E MORRO DA CRUZ**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
6º	1384	GISELE DE CASTRO PIMENTA	Morro da Glória I

**UNIDADE: RIBEIRA/GAMBOA**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
4º	4569	ALESSANDRA DA SILVA FRANCISCO	Gamboa do Belém
5º	5622	SARA BROMENSCHENKEL BATISTA	Gamboa do Belém

**UNIDADE: CAMPO BELO I E II**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
10º	659	RITIELLE TENORIO BARBOSA	Campo Belo
12º	19166	ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA	Campo Belo
13º	9927	DAIANA DA ROCHA SANTOS	Campo Belo

**UNIDADE: JAPUÍBA**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
25º	15002	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	Japuiba
26º	3002	AMANDA VEIGA DA CONCEIÇÃO SILVA	Japuiba

**UNIDADE: BNH**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
9º	6029	CLAUDEVANIA DOS SANTOS PINHEIRO DE SOUZA	Morro do Moreno
11º	11631	MARCIA VIDAL SOUSA	Lambicada
13º	6538	LÉRIDA BARBETA DUARTE	Praia do Machado
14º	18852	WASHINGTON LUÍS BATISTA DE SOUZA	Morro do Moreno

**UNIDADE: ESF PEREQUE, MÓDULO I, MÓDULO II, MÓDULO III, MÓDULO IV, MÓDULO V, MÓDULO VI**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
16º	21557	ELIAS PEREIRA TORRES	Parque Mambucaba
17º	10900	SUELY DE FÁTIMA RODRIGUES CERQUEIRA	Parque Mambucaba
19º	15081	JORGE MORAES DE LIMA	Parque Mambucaba

**UNIDADE: BRACUHY II**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
5º	9692	VERÔNICA REGINA VIEIRA GOMES PAES	Bracuchy
6º	1566	TERESINHA DE JESUS DE MAGALHÃES LEANDRO	Bracuchy
7º	7139	TATIANA SANTOS DA SILVA	Bracuchy
8º	19219	JEFFERSON OLIVER BARBOSA VITORINO	Bracuchy
9º	21898	MAISA RIBEIRO VENANCIO DE MENEZES	Bracuchy

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2015.  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 002/2015****PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2013**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna pública a **CONVOCAÇÃO**, em substituição aos candidatos eliminados nesta edição do Boletim Oficial, conforme listagem abaixo, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº.003/2013, em obediência ao que dispõe o item 21, subitem 21.1. do Edital publicado no dia 19/04/2013, no Boletim Oficial do Município, edição 432, que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência, a comparecerem entre os **dias 08, 09 e 10/09/2015**, no período de 09:30 às 11:30 horas, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais e **agendamento para realização do curso de qualificação básica de formação de Agente Comunitário de Saúde.**

**UNIDADE: CENTRO**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
7º	3141	LUANA COSTA GONÇALVES	Centro
8º	19163	RICHARD ALBERTO DA COSTA VIANA	Centro
9º	12903	MAYARA FERREIRA DE OLIVEIRA	Morro do Carmo

**UNIDADE: ESTRADA DO CONTORNO**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
6º	8896	MARIA HELENA DOS SANTOS	Bonfim
7º	5195	ELIANE LOTÉRIO DA SILVA MOTA	Bonfim

**UNIDADE: MORRO DA GLORIA I E MORRO DA CRUZ**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
7º	6718	PEDRO FERREIRA DE LUCENA	Morro da Cruz

**UNIDADE: RIBEIRA/GAMBOA**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
7º	15318	ROBÉLIA CRISTINA DE SÁ OLIVEIRA	Gamboa do Belém
8º	11514	AMANDA NASCIMENTO REBELO DA SILVA	Praia da Ribeira

**UNIDADE: CAMPO BELO I E II**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
14º	13974	ADSON JUNIO TENORIO DA ROCHA	Campo Belo
15º	9248	BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE	Campo Belo
16º	9367	ELIANA BRITO DAS NEVES GOMES	Campo Belo

**UNIDADE: JAPUIBA**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
29º	256	FABIELLE DOMINGOS CORECHA	Japuiba
30º	21453	HELIZAMA CASTRO DO NASCIMENTO	Japuiba

**UNIDADE: BNH**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
15º	8171	CÁTIA ROSANE DOS SANTOS OLIVEIRA	Morro do Moreno
16º	20306	QUEILA DUTRA MENDES	Morro do Moreno
17º	4142	FERNANDA THIMOTIO DA SILVA	Lambicada
18º	13798	ANDREIA PEIXOTO DE SOUZA PINTO	BNH

**UNIDADE: ESF PEREQUE, MÓDULO I, MÓDULO II, MÓDULO III, MÓDULO IV, MÓDULO V, MÓDULO VI**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
20º	9142	JOSILAINE NAVES DA SILVA	Parque Mambucaba
21º	8256	IVETE GOMES DOS SANTOS E SILVA	Parque Mambucaba
22º	7485	JULIANE DOS SANTOS GAMARANO	Parque Mambucaba

**UNIDADE: BRACUHY II**

CLASS.	INSC	NOME	BAIRRO
10º	19006	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	Bracuchy
11º	15035	SANDRA REGINA DE ALBUQUERQUE SILVA	Bracuchy
12º	18019	SIMONE DA SILVA LIMA	Itinga
13º	18246	ROSIMEIRE DE SOUZA DELESPOSTI	Bracuchy
14º	6330	MAYARA FIGUEIREDO BASTOS	Bracuchy

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2015.  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 755/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015013308, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor CLOVIS ROBERTO DA FONSECA PEIXOTO, Agente Administrativo, Referência 203, Matrícula 752, Padrão "L", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 027/2015/FUSAR**

PROCESSO Nº 2713/2015/FUSAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA A PLANTONISTAS, PACIENTES E ACOMPANHANTES COM DIREITO PREVISTO EM LEI DA REDE MUNICIPAL DE

**SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.**

**DATA/HORÁRIO: 29/09/2015 – 10:00 hs**

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriel F C Lacerda  
Pregoeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (039/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ALPHARAD COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº **18016283**, emitida pelo **SSP-SP**, inscrito no CPF sob o nº. **085.929.338-62**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (021/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (021/2015), conforme a tabela a seguir.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
<b>LOTE I</b>				
1	3000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL P/MIELOGRAMA 15GX1"	R\$ 68,00
2	3000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL P/MIELOGRAMA 16GX1	R\$ 68,00
4	200	CX	AGULHA TIPO P/PROMAG ULTRA E 2.5 -14GA X 12CM P\ BIÓPSIACX. C/ 100UNID .	R\$ 88,00
5	200	CX	AGULHA TIPO P/PROMAG ULTRA E 2.5 -16GA X 10CM P\ BIÓPSIA.CX. C/ 100UNID	R\$ 88,00
6	200	CX	AGULHA TIPO P/PROMAG ULTRA E 2.5 -18GA X 10CM P\ BIÓPSIA. CX. C/ 100UNID	R\$ 68,00
7	4000	UNID	AGULHA PARA CORE BIOPSY 14 CAUGE	R\$ 88,00
8	4000	UNID	AGULHA PARA CORE BIOPSY 16 CAUGE	R\$ 68,00
9	200	UNID	AGULHA PARA BIÓPSIA HEPÁTICA -TIPO MENGHINI: COMPOSTO DE SERINGA DE 10 ML COM TRAVA METÁLICA,ACOMPANHADA DE AGULHAHÍPODÉRMICA E BISTURI Nº 11 - 16 GX9CM.	R\$ 68,00
10	200	UNID	AGULHA PARA BIÓPSIA HEPÁTICA -TIPO MENGHINI: COMPOSTO DE SERINGA DE 10 ML COM TRAVA METÁLICA,ACOMPANHADA DE AGULHAHÍPODÉRMICA E BISTURI Nº 11 - 16 GX10CM .	R\$ 68,00



11	200	UNID	AGULHA PARA BIÓPSIA HEPÁTICA - TIPO MENGHINI: COMPOSTO DE SERINGA DE 10 ML COM TRAVA METÁLICA, ACOMPANHADA DE AGULHA HIPODERMICA E BISTURI Nº 11- 16 G X 15CM.	R\$ 68,00
12	200	UNID	AGULHA PARA BIÓPSIA HEPÁTICA - TIPO MENGHINI: COMPOSTO DE SERINGA DE 10 ML COM TRAVA METÁLICA, ACOMPANHADA DE AGULHA HIPODERMICA E BISTURI Nº 11- 18 G X 20CM.	R\$ 68,00
13	200	UNID	AGULHA PARA BIÓPSIA RENAL - TIPO (Tru - Cut) MANUAL : DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PROTETOR DE AGULHA; 14 G X 15 CM / 2 CM( FRAGMENTO ).	R\$ 68,00
15	200	UNID	AGULHA PARA BIÓPSIA RENAL- TIPO ( Tru - Cut ) SEMI -AUTOMÁTICA : DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM PROTETOR DE AGULHA; 16GX15CM / 1 CM( FRAGMENTO ).	R\$ 68,00
16	200	UNID	AGULHA PARA BIÓPSIA RENAL - TIPO( Tru - Cut,) SEMI-AUTOMÁTICA: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, , COM PROTETOR DE AGULHA; 18 G X 15 CM / 2 CM(FRAGMENTO ).	R\$ 68,00
17	200	UNID	AGULHA PARA BIÓPSIA RENAL - TIPO (Tru- Cut) SEMI-AUTOMÁTICA: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM PROTETOR DE AGULHA ;16 G X 20 CM 2 CM DE (FRAGMENTO).	R\$ 68,00
18	200	UNID	AGULHA PARA BIÓPSIA RENAL - TIPO (Tru- Cut) SEMI-AUTOMÁTICA: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM PROTETOR DE AGULHA ;18 G X 20 CM/ 2 CM DE (FRAGMENTO).	R\$ 68,00
19	200	UNID	AGULHA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ( ASPIRATIVA-ESTERNO-CRISTA ILÍACA)-COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE , SILICONIZADA , BISEL CORTANTE (45°), CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO ANATÔMICO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. 15 G X 5CM -	R\$ 68,00
20	200	UNID	AGULHA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ( ASPIRATIVA-ESTERNO-CRISTA ILÍACA)-COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE , SILICONIZADA , BISEL CORTANTE (45°), CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO ANATÔMICO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. 16 G X 5CM -	R\$ 68,00
21	200	UNID	AGULHA PARA BIÓPSIA PROSTÁTICA 18 G, 25 CM, COMPATÍVEL P/ USO EM PISTOLA PROMAG 2.2, COM GAVETA 19 MM, CORTE AUTOMÁTICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL.	R\$ 78,00
22	200	UNID	AGULHA PARA BIÓPSIA PROSTÁTICA 18 G, 25 CM, COMPATÍVEL P/USO EM PISTOLA BARD MAGNUM, COM GAVETA 19 MM, CORTE AUTOMÁTICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL.	R\$ 85,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o

Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

#### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via faz pelo número **24-3377-5859** ou pelo e-mail **fusarcab@angra.rj.gov.br**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº 000/2015.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em

cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.  
**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

- I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;
- II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;
- III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;
- IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata.
- 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.
- V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.
- VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.
- VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.
- VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.
- IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.
- X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SETIMO** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços. 14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

ALPHARAD COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR



**PORTARIA Nº 631/CPP/15**

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 019/GP/2005 e 125/GP/2007 da Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE**

**Instaurar Processo de Sindicância Administrativa** para apurar denúncia contida no **Ofício nº 167/SDCT/2015** e documentos anexos, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2015.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132  
Presidente da CPP  
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228  
1º Secretário da CPP  
Márcio Rodrigues Souza - Mat. 2137  
2º Secretário da CPP – Suplente  
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870  
Membro da CPP

**DECISÃO****PROCESSO nº: 5972/2013****PRESTAÇÃO DE CONTAS: - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFILHADOS DE ANGRA DOS REIS**

Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controle Interno, acolho-os "in totum", decido pela aprovação das referidas contas apresentada pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFILHADOS DE ANGRA DOS REIS**, referente ao Convênio firmado para o exercício de 2013, para aplicação no desenvolvimento integral da criança de educação infantil, ora "sub examine".

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2015.  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 788/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** MARIA SIMONE ALVES DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

**PORTARIA Nº 789/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 961/2015/IPS.DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 31 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** DANIELLE JORDÃO DE BARROS, Matrícula 2500018, do Cargo em Comissão de Assessor Especial Administrativo, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2015  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 785/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 424/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 14 de setembro de 2012,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor PAULO SÉRGIO QUADROS DE OLIVEIRA, Docente II, Referência 600, Matrícula 3980, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 790/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 961/2015/IPS.DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 31 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** MARCILENE PIMENTA DINIZ, Matrícula 2500011, do Cargo em Comissão de Gerente Financeiro e de Tesouraria, da Diretoria Administrativa, Financeira e Previdenciária, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 792/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 961/2015/IPS.DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 31 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** CARLOS OSÍRES DA SILVA CORRÊA, Matrícula 2500016, do Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
074/2013/FUSAR**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E VALDETE C. D. GARCIA SERVIÇOS DE APOIO ME-EPP.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo

do Contrato nº 074/2013, referente à Prestação De Serviços Continuados Em Lavanderia Hospitalar E Lavagem De Roupas Contaminadas Para Atender A Rede Municipal De Saúde De Angra Dos Reis.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 6 (seis) meses, tendo início em 03/04/2015 e término em 03/10/2015.

**VALOR:** O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 539.352,00 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo correrá às respectivas notas de empenho: **Nº 623**, de 02/04/2015, ficha nº 20150893, natureza da despesa nº 339039, classificação funcional nº 10-301-0101-2209, crédito orçamentário com recursos do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **Nº 624**, de 02/04/2015, ficha nº 20150894, natureza da despesa nº 339039, classificação funcional nº 10-301-0101-2209, crédito orçamentário com recursos do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e **Nº 625**, de 02/04/2015, ficha nº 20150947, natureza da despesa nº 339039, classificação funcional nº 10-301-0181-2152, crédito orçamentário com recursos do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), com posterior complementação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2115/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO DE  
DISPENSA**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº  
8666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e NEUROFISIOLOGIA E DISTURBIO DO SONO LTDA – ME

**TERMO DE DISPENSA:** 007/2015/FUSAR

**OBJETO:** Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa **NEUROFISIOLOGIA E DISTURBIO DO SONO LTDA - ME**, para realização de Exames De Polissonografia Para Atendimento Aos Municípios Referenciados Pela Rede Municipal De Saúde De Angra Dos Reis, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos na fls. 163, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 1097/2014/FUSAR, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária Nº 2701.339039.10.301. 0129.2216.2004, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1434, de 24/08/2015**, no valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, constante do vigente orçamento da **Concedente**.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1097/2014/FUSAR.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

**TERMO DE DISPENSA Nº 007/2015/FUSAR  
PROCESSO Nº 1097/2014/FUSAR**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS** resolve comprar diretamente, por Dispensa de Licitação, da empresa **NEUROFISIOLOGIA E DISTURBIO DO SONO LTDA - ME**, Especializada Em Exames De Polissonografia Para Atendimento Aos Municípios Referenciados Pela Rede Municipal De Saúde De Angra Dos Reis, com fundamento no Artigo 24,

inciso V, da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos as fls. 163, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**I – FAVORECIDO:** NEUROFISIOLOGIA E DISTURBIO DO SONO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.657.205/0001-19.

**II – VALOR GLOBAL:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Menor preço. Única interessada.

**IV - EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93.

**V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da  **Dotação Orçamentária nº 2701.339039.10.301.0129.2216.2004, Ficha nº 0919**, do exercício financeiro de 2015.

#### **VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. O presente **TERMO DE DISPENSA** é regido pela **Lei nº 8.666 de 21/06/93** e suas alterações, e quaisquer infringência ou inobservância dos seus dispositivos, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no **Artigo 87** do Estatuto Licitatório.

6.2. Fazem parte integrante deste Termo de Dispensa, todos os documentos pertencentes ao **Processo Administrativo nº 1097/2014/FUSAR**, independente de transcrição.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

Angra dos Reis, 28 de agosto de 2015.  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

#### **RATIFICAÇÃO**

Com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 1097/2014/FUSAR, ratifico a dispensa de licitação caracterizada no Termo supramencionado, para a contratação direta da **NEUROFISIOLOGIA E DISTURBIO DO SONO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.657.205/0001-19, visando a realização de Exames De Polissonografia Para Atendimento Aos Municípios Referenciados Pela Rede Municipal De Saúde De Angra Dos Reis, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Angra dos Reis, 28 de agosto de 2015.  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

#### **EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2015/FUSAR**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E EGS ELEVADORES LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de reparo, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e demais materiais necessários para o bom funcionamento dos elevadores do Hospital Geral da Jabuiba – HGJ.

**VALOR:** O valor global do presente Contrato é de **R\$ 56.667,96 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

**PRAZO:** O presente contrato possui prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

**DOTAÇÃO:** As despesas com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento de 2015, Ficha nº 20151011, Dotação Orçamentária nº 27.2701.339039.10.302.0181.2483. 2004, tendo sido elaborada a **nota de empenho nº 1382**, no valor de **R\$ 56.667,96 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, no dia **30/07/2015**.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos

autos do Processo nº 543/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013/FUSAR**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E COSTA VERDE LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 010/2013, referente à Prestação De Serviço De Transporte Fora Domicílio De Pacientes Da Rede Municipal De Saúde.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 3 (três) meses, tendo início em 11/08/2015 e **término em 11/11/2015**.

**VALOR:** O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 138.950,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este, correrá à nota de empenho nº 1380, de 30/07/2015, ficha nº 20150891, natureza da despesa nº 339033, classificação funcional nº 10-301-0101-2209, vinculo nº 2003, crédito orçamentário com recursos do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 98.950,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais), e nota de empenho nº 1381, de 30/07/2015, ficha nº 20150916, natureza da despesa nº 339033, classificação funcional nº 10-301-0129-2216, vinculo nº 2004, crédito orçamentário com recursos do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2512/2012.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013/FUSAR**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E COOPSEGE – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo com revisão e repactuação do valor inicial do Contrato nº 093/2013/FUSAR, referente à Prestação De Serviços De Higienização Hospitalar E Conservação Para Atender O Hospital Geral Da Jabuiba.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 18/05/2015 e término em 18/05/2016.

**VALOR:** O valor do Contrato inicial era de R\$ 3.407.900,00 (três milhões, quatrocentos e sete mil e novecentos reais), e com a revisão e repactuação passou a ser de R\$ 3.805.609,80 (três milhões, oitocentos e cinco mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos), total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato.

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo correrá à nota de empenho nº 895, de 15/05/2015, ficha nº 20151011, natureza da despesa nº 339039, classificação funcional nº 10-302-0181-2483, vinculo nº 2004, crédito orçamentário com recursos do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.703.952,36 (hum milhão, setecentos e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), com posterior complementação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, da CF/88 c/c arts. 40, XI; 55, III e 65, II, “d”, todos da Lei nº 8.666/93, e com art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 3107/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 756/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015013461, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 28 de julho de 2015,

#### **RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Matrícula 4101, Padrão “J”, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 2074/2008 c/c artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

#### **RESOLUÇÃO Nº 038/2015/CMDCA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), bem como a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o artigo 44 da Lei Municipal da Lei nº 3.082 de 22 de julho de 2013 no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança do Adolescente do Município,

#### **RESOLVE:**

**DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA POPULAR E SUAS REGRAS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- A escolha dos membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis será realizada pela comunidade local em data unificada nacional no dia 04 de outubro de 2015, através de consulta popular sob a responsabilidade direta da Comissão de Escolha, instituída pelo Decreto nº 8.836 de 11 de junho de 2013, e sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se a legislação pertinente.

Art. 2º - A consulta popular a que se refere o artigo anterior dar-se-á através do sufrágio universal e direto e voto secreto e facultativo, nos termos desta resolução.

§ 1º - Todo cidadão com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, desde que devidamente inscrito na Justiça Eleitoral, poderá votar na consulta popular, nos seguintes termos:

I – seu título ser de zona eleitoral deste Município.

II – ter transferido seu título para o Município até o dia 04 de setembro do ano corrente.

III – em caso de transferência para seção eleitoral diversa dentro do município, ocorrida após a data de 04 de setembro do corrente, o eleitor deverá dirigir-se ao local designado para a seção em que votava anteriormente.

§ 2º - Cada cidadão só poderá votar uma única vez e em até 05 (cinco) candidatos em sua respectiva seção de votação, observados os termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Para votar será obrigatória à apresentação do título eleitoral e documento de identidade oficial com foto conjuntamente.



**DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS**

**Art. 3º** - A propaganda dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deverá observar o disposto nos artigos 45 a 48 da Lei Municipal nº 3.082 de 22 de julho de 2013.

**§ 1º** - É vedada qualquer manifestação de apoio de pessoas físicas ou jurídicas através dos meios de comunicação, mesmo que a manifestação se dê por mera declaração de voto.

**§ 2º** - O candidato poderá arremeter pessoas para apoio à sua campanha, desde que não seja através de qualquer forma de remuneração, obedecendo às normas pertinentes.

**§ 3º** - É vedada a propaganda eleitoral por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, panfletos não fornecidos pela Comissão de Escolha, ou inscrições em qualquer lugar público ou particular.

**§ 4º** - É vedada a propaganda eleitoral por meio de veículo de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas com a participação igualitária de todos os candidatos, sem qualquer restrição;

**§ 5º** - Toda propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente com seus simpatizantes pelos excessos praticados.

**§ 6º** - Não será permitida propaganda que implique em perturbação à ordem pública, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

**I** - Considera-se aliciamentos de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádiva, benefício ou vantagem de qualquer natureza visando apoio às candidaturas;

**II** - Considera-se perturbação a ordem a propaganda que não observa a legislação e postura municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene ou a estética urbana;

**III** - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras práticas passíveis de induzir o eleitor a erro.

**Art. 7º** - Qualquer cidadão poderá, de forma fundamentada, encaminhar denúncia a Comissão de Escolha sobre a prática de propaganda irregular.

**Art. 8º** - A Comissão de Escolha poderá determinar, liminarmente, a retirada, a suspensão ou o recolhimento do material de campanha irregular.

**Art. 9º** - Cada candidato terá em seu poder, em quantidades iguais aos demais candidatos, panfletos nos quais constarão, entre outros dados, os nomes dos candidatos e numerações respectivas, dia, horário e locais de votação e demais informações que deverão ser amplamente divulgadas.

**§ 1º** - Os candidatos selecionados receberão nova numeração a partir do número 01 (um), seguindo-se a ordem alfabética.

**§ 2º** - O candidato tomará ciência do seu novo número no momento do recebimento do material de campanha.

**§ 3º** - A Comissão de Escolha providenciará ampla divulgação informando os nomes dos candidatos.

**§ 4º** - É proibida a reprodução de material de divulgação da campanha distribuído pela Comissão aos candidatos, bem como a utilização de quaisquer outros materiais.

**§ 5º** - O material de campanha será distribuído no dia 08 de setembro de 2015, conforme disposto na Resolução nº 026/2015/CMDCA, publicado no Boletim Oficial do Município nº 565, de 26 de junho de 2015, na sala do CMDCA no endereço situado a Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, nesta Cidade, no horário de 09:00h às 16:00h.

**§ 6º** - Os candidatos que tiverem quaisquer dúvidas quanto as regras de campanha dispostas nesta resolução, poderão tirá-las na reunião que será realizada no dia 08 de setembro de 2015, a partir das 17:00h, na sede do Creas, situado à rua onze de junho nº 51, Centro, nesta cidade.

**Art. 10º** - A participação dos candidatos em reuniões com associações de moradores, clubes, igrejas e outros, somente poderá ocorrer após expressa autorização da Comissão de Escolha e garantido o acesso igualitário de todos os demais candidatos.

**Art. 11º** - Uma vez recebida a denúncia ou constatada de ofício qualquer infringência às normas de campanha que regem o processo de escolha, a Comissão de Escolha notificará pessoalmente o candidato.

**§ 1º** - A notificação será circunstanciada, relatando sucintamente o fato, tendo o candidato notificado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, para apresentar defesa por escrito.

**§ 2º** - Apresentada a defesa, a Comissão de Escolha decidirá em 24 (vinte e quatro) horas, não cabendo de sua decisão qualquer recurso.

**§ 3º** - Se o candidato, regularmente notificado, não apresentar defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados na notificação.

**§ 4º** - Na hipótese de a decisão que reconheceu a prática de ato contrário às normas de propaganda prevista nesta Resolução ocorrer no dia ou após a realização da Consulta popular, os votos recebidos pelo candidato serão desconsiderados.

**Art. 12º** - Os candidatos só poderão realizar propaganda a partir do dia 09/09/2015, conforme estabelecido no Cronograma do Processo de Escolha.

**Parágrafo único.** O último dia de propaganda será no dia 03 de outubro de 2015, até às 23h59min.

**Art. 13º** - Não será permitida a prática conhecida como “boca de urna” tampouco o transporte de eleitores a favor ou pelo candidato no dia da Consulta Popular.

**Art. 14º** - É vedado aos atuais Conselheiros Tutelares, servidores públicos candidatos no exercício da função, utilizarem-se de bens móveis e/ou equipamentos do poder público em benefício próprio ou de terceiros na campanha para o processo de escolha, assim como também é vedado aos mesmos fazer campanha no horário de expediente.

**Art. 15º** - A inobservância das regras contidas na presente Resolução, poderá levar à cassação do registro do candidato, ou da sua diplomação, pela Comissão de Escolha.

Esta resolução entra em vigor na data de 03 de agosto de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2015.

Anselmo Araújo de Santana

Vice-Presidente do CMDCA/AR

**RESOLUÇÃO Nº 039/2015/CMDCA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada, vem informar aos candidatos o resultado dos recursos interpostos contra o gabarito oficial e a prova escrita, bem com o pedido de vista do cartão resposta.

**Art. 1º.** Segue conforme planilha abaixo o resultado dos recursos interpostos pelos seguintes candidatos, após análise realizada pela banca examinadora;

Inscrição nº	Resultado
043	Indeferido
044	Indeferido
052	Indeferido
060	Indeferido
065	Indeferido

**Art. 2º.** Segue conforme planilha abaixo o resultado dos pedidos de vista do cartão resposta da prova de conhecimentos específicos;

Inscrição nº	Resultado
043	Deferido
044	Deferido
052	Deferido
060	Deferido
065	Deferido

**Art. 2º.** As decisões que motivaram o indeferimento dos recursos interpostos foram devidamente fundamentadas e encontra-se disponíveis para ciência dos recorrentes na sede do CMDCA, situado na rua Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº – Centro – Angra dos Reis.

Esta resolução entra em vigor na data de 04 de setembro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2015.

Anselmo de Araújo Santana

Vice-Presidente do CMDCA/AR

**PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS****Subsecretaria de Comunicação****SESSÃO PÚBLICA NO.: 002/2015**

**OBJETO:** Em obediência ao parágrafo 2º do artigo 14 da Lei Federal no.: 12.232 de 29 de abril de 2010, será realizada sessão pública objetivando a abertura dos envelopes de orçamentos para a confecção de estrutura metálica, impressão de banners e caveletes, cuja produção será intermediada pela agência Duelo Comunicação Total Ltda. - EPP.

Local, data e horário da reunião: Rua Coronel Carvalho, no.: 465 – 4º andar – Centro, Angra dos Reis – RJ, no dia 14/09/2015, segunda-feira, às 10h. Para participar, é necessário o pré-cadastramento na Prefeitura de Angra dos Reis, no setor de licitações, conforme o que determina o artigo 14 da Lei Federal no.: 12.232 - de 29 de abril de 2010, em seu capítulo III.

Outras informações poderão ser obtidas no endereço mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis, mediante solicitação formal, pelo e-mail: comunicacao@angra.rj.gov.br ou no telefone: (24) 3365-2110.

Adelson Pimenta

Subsecretário de Comunicação

**DECRETO Nº 9.823, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015****DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 058/SAD/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de agosto de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO**, para atuar nos procedimentos necessários à adequação do Município aos critérios de transparência ativa e passiva, em observância à Lei Federal nº 12.527/11, os membros constantes das alíneas seguintes:

**a) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal:**

Jorge Acílio da Costa Peixoto - Matrícula 23304

Ney Ramos de Oliveira - Matrícula 2128

Robert Fonseca - Matrícula 23613

Gilberto de Assis Xavier - Matrícula 2624

**b) Secretaria de Governo:**

João Duarte da Silva - Matrícula 24434

Luiz Fernando Lage da Fonsca- Matrícula 22709

**c) Controladoria-Geral do Município:**

Amarildo Tenório da Silva - Matrícula 3351

Carla dos Santos Correa - Matrícula 12380

**d) Procuradoria-Geral do Município:**

Jenaína Ferreira Bertúcio – Matrícula 17027

**e) Secretaria Municipal de Fazenda:**

Rosyane Nogueira Alves - Matrícula 24524

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ROBSON MARQUES DE SOUZA

Secretário de Governo

## Resultado de Alienação - Leilão nº 01/2015

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

Leilão realizado à Praça Zumbi dos Palmares, s/nº

No dia: 03/09/2015, às 13h.

Lote	Código	Descrição da peça	Cartela	Arrematante	Bas	Venda	Var. %
001	1454 / 001	Fiat/Doblo, Placa KWW-0661, Ano 2005, Renavam 857649701, Chassi 9BD223158S2007879	143	Mauro Teixeira Boavista	50,00	1.400,00	2700,00%
002	1454 / 002	VW/Gol placa KMF-7510 Ano 1998/1999 Renavam 707958660 Chassi 9BWZZZ377WP595078, Automóvel Gol placa LQS-0899 Ano 2005 Renavam 845451049 Chassi 9BWCA05X45TO85601	143	Mauro Teixeira Boavista	100,00	100,00	0,00%
003	1454 / 003	VW/Gol placa KMF-9883 Ano 2001 Renavam 74383317 Chassi 9BWCA05Y61P005761 Automóvel Gol, placa KNS-9050, 2008/2009, Renavam 361422005, chassi 9BWAB05W99T056189	143	Mauro Teixeira Boavista	100,00	600,00	500,00%
004	1454 / 004	Automóvel Gol, Placa LOM-1570, Ano 2002, Renavam 797711279, Chassi 9BWA05X93T0024435 Sucata de VW/Saveiro	099	Daniel Gomes da Silva	200,00	700,00	250,00%
005	1454 / 005	VW/Gol, Placa LVA-0698, Ano 2004, Renavam 845450042, Chassi 9BWCA05X357085688, VW/Gol placa KMF-7513 Ano 1998/1999 renavam 707959837 Chassi 9BWZZZ373WT157798 e VW Gol Placa LOT-3112 Ano 2003 Renavam 807783919, Chassi 9BWCA05X23T204324	143	Mauro Teixeira Boavista	150,00	250,00	66,67%
006	1454 / 006	VW/Kombi, Placa LOO-8249, Ano 2003, Renavam 801166160, Chassi 9BWWB07X63P011517	143	Mauro Teixeira Boavista	150,00	400,00	166,67%
007	1454 / 007	VW/Saveiro, Placa LRS-0471, Ano 2002, Renavam 831645067, Chassi 9BWEB0SX74P121469, VW/Santana placa LHT-0418 Ano 2000 Renavam 320732509 Chassi 9BWZZZ3ZPPO25458 e VW/Gol placa LOM-1571 Ano 2002/2003 Renavam 797712194 Chasssi 9BWC05X03PO040223	143	Mauro Teixeira Boavista	300,00	300,00	0,00%
008	1454 / 008	VW/Santana placa KMF-7524, 1998/1999 Renavam 708210031 Chassi 9BWZZZ327WP011192, VW/Gol placa LNK-7742 Ano 2001 Renavam 763725358 Chassi 9BWCA05X31T220870, VW/Gol placa KMF-7526 Ano 1998/1999 renavam 708210570 Chassi 9BWZZZ373WP601469, VW/Kombi placa LOU	099	Daniel Gomes da Silva	300,00	400,00	33,33%
009	1454 / 009	VW/Kombi placa KMF-7512 Ano 1998/1999 Renavam 707959594 Chassi 9BWZZZ237WP018819 Automóvel Parati, Placa LUE-0592, 2005, Renavam 840038089, Chassi 9BWD05X45T049215, Fiat Doblo placa LPS-0405 Ano 2004 Renavam 827196709 Chassi 9BD22315442005941 e Fiat/Dob	117	Janete Brites de Azevedo Cardozo	300,00	2.800,00	833,33%
010	1454 / 010	Peugeot placa LNW-4567 Ano 2001 Renavam 777990890 Chassi 8AE5BLFX91GO18257	212	Artur Almeida Esteves	50,00	100,00	100,00%
011	1454 / 011	Automóvel Kombi placa LKH3420 Ano renavam 318562375 Chassi 9BWZZZ23ZMP005206 Sucata de VW/Gol; Fiat/Ducato JTD, a identificar	212	Artur Almeida Esteves	500,00	1.600,00	220,00%
012	1454 / 012	VW/Gol placa LOH- 4070 Ano 2002/2003 Renavam 791625745 Chassi 9BWCA05Y53T044125 VW/Gol placa LOT-3109 Ano 2003 Renavam 807783439 Chassi 9BWCA05X93T204756	143	Mauro Teixeira Boavista	100,00	300,00	200,00%
013	1454 / 013	VW/Gol placa LNQ-3809 Ano 2001/2002 Renavam 770658156 Chassi 9BWCA05Y32T015172, Automóvel Kombi placa LOU-0727 Ano 2003 Renavam 808919466 chassi 9BWGB07X83P014368 Automóvel Kia Besta	150	Diego Alves Tenório	350,00	350,00	0,00%
014	1454 / 014	placa LNR- 8172 Ano 2000/2001 771712260 Chassi KNCTC242217044046 Automó					
014	1454 / 014	Automóvel Fiat placa KML-2786 Ano 2000 Renavam 748538925 Chassi ZCFC35701Y5285269	212	Artur Almeida Esteves	500,00	1.500,00	200,00%
015	1454 / 015	Toyota placa KSX-5724 Ano 1991/1992 Renavam 318944740 Chassi 9BR0J0060M1017525	158	Castelo Car Veículo Ltda.	1.500,00	4.000,00	166,67%
016	1454 / 016	Toyota Band placa KMG-3119 Ano 1990 Renavam 315541628 Chassi 9BR0J0060L1008552	158	Castelo Car Veículo Ltda.	1.000,00	7.200,00	620,00%
017	1454 / 017	Caminhão Pipa placa KTG-5722 Ano 1991 Renavam 318944723 Chassi 9BWYTAG72MDB00854	010	Renato Guedes da Silva	1.000,00	2.100,00	110,00%
018	1454 / 018	Toyota Bandeirante, KMF-6003, Ano 1997, Renavam 685956180, Chassi 9BRJ0160V1012051	171	Márcio de Souza Andrade	1.000,00	6.100,00	510,00%
019	1454 / 019	Automóvel Kombi placa KMG-3132 Ano 1995 Renavam 642148953 chassi 9BWZZZ231SP034257, VW/Gol placa KMG-3140 Ano 1995/96 Renavam 648005437 Chassi 9BW22230ZSP139211	143	Mauro Teixeira Boavista	100,00	100,00	0,00%
020	1454 / 020	VW/Gol placa KMF 7576 Ano 1998/1999 Renavam 708839983 Chassi 9BWZZZ373WP603242, VW/Gol placa KXQ-0173 Ano 2000 Renavam 857219936 Chassi 9BD22315852007917, VW/Gol placa LOH-8086 Ano 2002/2003 Renavam 792080564 Chassi 9BWCA05Y43T052202 Kia Besta placa LNS-1	143	Mauro Teixeira Boavista	200,00	200,00	0,00%
021	1454 / 021	Automóvel Agrale Placa KMF1684 Ano 1992 Renavam 319616460 Chassi 9B4C04CINNC002763	109	Fabio Aurélio Mercedes de Lima	200,00	3.100,00	1450,00%
022	1454 / 022	01 Sucata de Embarcação	214	Inaie Reus Guedes	300,00	1.000,00	233,33%
023	1454 / 023	Motocicleta Honda, Placa LCP-6882, Ano 2004, Renavam 827628897, Chassi 9C2J0304R064435	219	Marcos Geovane Alcantara	200,00	300,00	50,00%
024	1454 / 024	Honda, Placa KNE-9291, Ano 2007, Renavam 756748097, Chassi 9C2JC03030TR003830	233	Luciano Santos da Silva	200,00	300,00	50,00%
025	1454 / 025	Caminhão limpa fossa placa KMG3123, 1991 Renavam 313207593 chassi 9BWZZZ122H204546	217	Marcos Rangel Schwenck de Moura	1.500,00	4.000,00	166,67%
026	1454 / 026	Caminhão Básico placa KTK-5741, Ano 1987 Renavam 313207631 Chassi 9BWZZZ12ZHC047060	171	Márcio de Souza Andrade	1.500,00	2.000,00	33,33%
028	1454 / 028	Toyota Bandeirante, Placa KMF-7215, 1998, Renavam 703545868, Chassi 9BRBJ0130W1016181	242	Douglas Borges	3.000,00	8.100,00	170,00%
029	1454 / 029	Toyota Bandeirante, Placa KMF-8407, 1999, Renavam 722538138, Chassi 9BRBJ0120X1019797	242	Douglas Borges	3.000,00	10.300,00	243,33%
030	1454 / 030	Automóvel Kombi placa KMF-7594, 1998 Renavam 709172974 Chassi 9BWZZZ261WP020787	065	Rodolfo Veríssimo Barbosa	2.000,00	5.200,00	160,00%
031	1454 / 031	Trator Agrale	010	Renato Guedes da Silva	200,00	3.000,00	1400,00%
032	1454 / 032	Moto Cultivador	099	Daniel Gomes da Silva	200,00	200,00	0,00%
033	1454 / 033	02 Cortadores de Grama Yard Machines	099	Daniel Gomes da Silva	200,00	200,00	0,00%
034	1454 / 034	Retro escavadeira Massey Ferguson -MF Ano 1986	099	Daniel Gomes da Silva	7.500,00	7.500,00	0,00%
035	1454 / 035	Caminhão placa KMG3115 Ano 1987 Renavam 313207615 Chassi 9BWZZZ12ZHC046547	171	Márcio de Souza Andrade	5.000,00	7.600,00	52,00%
036	1454 / 036	VW/Saveiro, Placa KMF-7527, Ano 1998, Renavam 708210848, Chassi 9BWZZZ376WP033842	101	Carlos Alberto Otero	2.000,00	5.300,00	165,00%
037	1454 / 037	Caminhão VW 13.170, ano 2000/2000, placa KMF9794, 9BW2VGC6YRY06458, 740105728	171	Márcio de Souza Andrade	10.000,00	10.800,00	8,00%
038	1454 / 038	Caminhão VW/16-210, KTY5766, 90/91, Renavan 317904183 Chassi 9BWYTAHT0LCB27888	217	Marcos Rangel Schwenck de Moura	5.000,00	17.000,00	240,00%
039	1454 / 039	Peugeot placa LNW-4582 Ano 2001 renavam 777994194 Chassi 8AE5BLFX91G018258	099	Daniel Gomes da Silva	500,00	2.300,00	360,00%
040	1454 / 040	Ônibus MB O371, ano 1991, placa KMG3118 Renavam 317903489 Chassi 9BM364209MC067851	010	Renato Guedes da Silva	2.300,00	2.300,00	0,00%
<b>Total geral</b>					<b>52.750,00</b>	<b>121.000,00</b>	<b>129,38%</b>

PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL  
MAT. 140 JUCERJA



**PARTE II****CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015/CMAR  
PROCESSO Nº 185/2015****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 - Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 008/2015, Processo nº 185/2015, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 503 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços dos itens 16, 30, 43, 44, 46, 47, 51, 58, 59 e 69 da empresa **R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.970.581/0001-00 para aquisição de material de escritório para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Nº	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	400	UNID	Caneta esferográfica verde, escrita fina, corpo translúcido e sextavado (visualiza o consumo de tinta e evita que a mesma role na mesa). Ref. Compactor 07	COMPACTOR	0,99	396,00
30	30	CX	Percevejo metal cromado ou branco caixa com mínimo de 55gr.	KIT	1,64	49,20
43	50	UNID.	Marcador permanente preto, para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes, Tinta resistente à água, Tinta a base de álcool, Espessura de escrita: papel 0.1 mm, Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal.	PILOTO	2,62	131,00
44	200	UNID.	Extrator para grampo, corpo em metal.	CARBRINK	0,66	132,00
46	50	CARTELA	Pilha recarregável AAA (palito) Cycle Energy 800 mAh NHAAA-B4KN Sony BT 4 UNIDADES.	ECO MANIA	15,26	763,00
47	50	CARTELA	Pilhas Recarregáveis AAB4en Sony Cycle Energy 2500 Mah C/ 4	ELGIN	20,86	1.043,00
51	05	CX	1. Papel carbono para máquina, preto, alta qualidade, maior durabilidade, tamanho A4 contendo 100 folhas. Ref: CIS	HARDCOPY	14,77	73,85
58	50	UNID.	Superciano adesivo instantâneo 20g (cola a base de cianoacrilato, monocomponente, livre de solventes, que se polimeriza ao reagir com a umidade do ar).	ADELBRAS	10,33	516,50
59	200	UNID.	Apontador simples	KIT	0,18	36,00
69	200	PCT	Papel cartão, pacote contendo 50 folhas - A4 (210 x 297 mm) - 180g/m².	CREDEAL	7,70	1.540,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.680,55						
Empresa: <b>R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME</b> CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, nº 750 - sala 107 - Nova Angra - Angra dos Reis - RJ. CEP: 23.933-005 Telefone: (24) 3365-4867 E-mail: contato@rkcomercioeservicos.com.br						

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a aquisição de material de escritório para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente Ata.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

**CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

**CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES****7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

**7.2 – DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

#### CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

#### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 19 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Presidente  
ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR  
Pregoeiro  
Matrícula nº 228

EMPRESA VENCEDORA:  
R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME  
ÍTENS: 16, 30, 43, 44, 46, 47, 51, 58, 59 e 69  
CNPJ: 11.970.581/0001-00  
Tel: (24) 3365-4867  
Email: contato@rkcomercioservicos.com.br  
Representante Legal:

ROBSON TARGINO DOS SANTOS  
C.L.: 115857153 - IFP/RJ  
CPF: 076.281.547-78

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015/CMAR

### PROCESSO Nº 185/2015

### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 - Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 008/2015, Processo nº 185/2015, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 503 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços dos itens 63 e 65 da empresa **SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.589.619/0001-49 para aquisição de material de escritório para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Nº	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
63	3000	Resma	Papel A4 (210 x 297 mm), branco, liso, pacote com 500 fls, 75 g/m²	CHAMEX	11,91	35,730,00
65	600	Resma	Papel Ofício 2 (216 x 330 mm), branco, liso, pacote com 500 fls, 75 g/m²	CHAMEX	13,61	8.166,00
VALOR TOTAL:						
R\$43.896,00						
Empresa: <b>SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA ME</b> CNPJ: 18.589.619/0001-49 Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 181 - Loja B - Centro - Niterói - RJ. CEP: 24.030-060 Telefone: (21)3608-7833 E-mail: somarrio@ig.com.br						

#### CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de material de escritório para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente Ata.

#### CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

#### CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.



**CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES****7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

**7.2 – DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

**CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

**CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 19 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR  
Pregoeiro  
Matrícula nº 228

**EMPRESA VENCEDORA:**

SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA ME

ÍTENS: 63 e 65

CNPJ: 18.589.619/0001-49

Telefone:(21)3608-7833

Email: somarrio@ig.com.br

Representante Legal:

EVELYN MARQUES DE SOUZA  
C.I.: 24133755-9 – DETRAN/RJ  
CPF: 140.168.227-85

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**EDITAL Nº 015/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2015**  
**PROCESSO CMAR Nº 566/2015**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de carimbos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA/HORA DA LICITAÇÃO:** 21/09/2015 às 09:00 horas.

**RETIRADA DO EDITAL:** Subsecretaria de Licitações, Rua Honório Lima, nº 167 – Centro, Angra dos Reis/RJ ou solicitação via email, nos endereços: [licitacao@cmar.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmar.rj.gov.br)

**OBSERVAÇÕES:** Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante entrega de uma resma de 500fls. de papel A4.

**INFORMAÇÕES:** Subsecretaria de Licitação: (24) 3365-3965

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

Robson Chrispim de Aguiar  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**EDITAL Nº 016/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015**  
**PROCESSO CMAR Nº 491/2015**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de molduras.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA/HORA DA LICITAÇÃO:** 21/09/2015 às 14:00 horas.

**RETIRADA DO EDITAL:** Subsecretaria de Licitações, Rua Honório Lima, nº 167 – Centro, Angra dos Reis/RJ ou solicitação via email, nos endereços: [licitacao@cmar.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmar.rj.gov.br)

**OBSERVAÇÕES:** Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante entrega de uma resma de 500fls. de papel A4.

**INFORMAÇÕES:** Subsecretaria de Licitação: (24) 3365-3965

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

Robson Chrispim de Aguiar  
Pregoeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015/CMAR**  
**PROCESSO Nº 185/2015**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dezanove dias do mês de agosto de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 - Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 008/2015, Processo nº 185/2015, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 503 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 23, 24, 28, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 53, 54, 61, 66, 67, 68, 70, 81, 82, 83 e 84 da empresa **CARTEL PAPELARIA LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 36.220.515/0001-44 para aquisição de material de escritório para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Nº	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	100	UNID	Caderno capa dura ¼, com 100 folhas.	CAJOMA	2,80	280,00
04	100	UNID	Caderno capa dura ¼ com espiral 100 folhas.	CAJOMA	3,30	330,00
05	05	CX	Pincel para quadro branco, cor azul, caixa com 12 unidades.	BRW	18,00	90,00
06	05	CX	Pincel para quadro branco, cor preta, caixa com 12 unidades.	BRW	18,00	90,00
07	05	CX	Pincel para quadro branco, cor vermelha, caixa com 12 unidades.	BRW	18,00	90,00
23	3000	CX	Clips de metal niquelado, nº 3/0 ; 36 mm, caixa c/ 50 unid	ORDA / SIMILAR	1,15	3.450,00
24	3000	CX	Clips de metal niquelado, nº 6/0 ; 47 mm caixa c/ 50 unid	ORDA / SIMILAR	1,38	4.140,00

28	1000	UNID.	Envelopes plásticos de polietileno, transparente, com 04 perfurações, Formato de Folhas A4 para serem usadas em pasta catálogo.	DAC	0,10	100,00
31	500	CX	Colchete de aço metálico n* 14 CX 72 UM	ORDA / SIMILAR	7,20	3.600,00
35	200	UNID.	Régua de 30 cm x 3,5 cm, corpo transparente em acrílico resistente.	WALEU	0,60	120,00
37	100	UNID.	Borracha escolar branca de silicone com capa protetora tamanho pequena	KIT / SIMILAR	0,79	79,00
38	05	UNID.	Tinta para carimbo 42 ml vermelha	TINTEX	1,80	9,00
39	10	UNID.	Tinta para carimbo 42 ml preta	TINTEX	1,80	18,00
40	10	UNID.	Tinta para carimbo 42 ml azul	TINTEX	1,80	18,00
53	200	UNID.	Fita adesiva plástica transparente (grande), rolo de 19 mm x 50 m, (ref. Fita durex)	ADHESIVETAPE	1,17	234,00
54	50	UNID.	Fita corretiva 5 mm x 8 m, (corretivo em fita)	KIT	4,22	211,00
61	100	UNID.	Cola plástica, bastão, p/ papel e papelão, com 40 g	BRW / SIMILAR	1,26	126,00
66	10	RL	<b>Barbante em Algodão Cru 4/8 aproximadamente 200g</b>	SÃO JOÃO	4,25	42,50
67	50	PCT	<b>Reforço Auto Adesivo Plástico p/ Fichário 250 unid</b>	<b>LPAC</b>	<b>3,00</b>	150,00
68	10	UNID	Umedecedor de dedos, pote de 12 gramas.	CARBRINK	2,47	24,70
70	200	CX	<b>Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado CX 5000un</b>	BRW / SIMILAR	2,35	470,00
81	500	UNID	Pasta p/ arquivo, tipo suspensa, de cartão marmorizado.	EXTRALINE	1,33	665,00
82	40	CX	Etiquetas autoadesivas formato 25,4 x 66,7 mm caixa contendo 100 folhas/3000 etiquetas em folha branca no formato 215,9 x 279,4 mm	POLIFIX / SIMILAR	27,20	1.088,00
83	40	CX	Etiquetas autoadesivas formato 33,9 x 101,6 mm caixa contendo 100 folhas/1400 etiquetas em folha branca no formato 215,9 x 279,4 mm	POLIFIX / SIMILAR	27,20	1.088,00
84	40	CX	Etiquetas autoadesivas formato 50,8 x 101,6 mm caixa contendo 100 folhas/1000 etiquetas em folha branca no formato 215,9 x 279,4 mm	POLIFIX / SIMILAR	27,20	1.088,00
VALOR TOTAL:						
R\$17.601,20						
Empresa: <b>CARTEL PAPELARIA LTDA EPP</b>						
CNPJ: 36.220.515/0001-44						
Endereço: Rua França Júnior, nº 204 – Vila Bela Vista – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.015-055						
Telefone: (21) 2671-4588 / Fax: (21) 2671-7557 / 2652-3133						
E-mail: <a href="mailto:cartelpa@globob.com">cartelpa@globob.com</a>						

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a aquisição de material de escritório para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente Ata.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
3.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

**CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem no



endereço supracitado.

#### **CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

##### **7.2 – DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente

deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

#### **CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 19 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR  
Pregoeiro  
Matrícula nº 228

#### **EMPRESA VENCEDORA:**

##### **CARTEL PAPELARIA LTDA EPP**

ÍTEMS: 3, 4, 5, 6, 7, 23, 24, 28, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 53, 54, 61, 66, 67, 68, 70, 81, 82, 83 e 84.

CNPJ: 36.220.515/0001-44

Tel: (21) 2671-4588 / Fax: (21) 2671-7557 / 2652-3133

Email: cartelpa@globob.com

#### **Representante Legal:**

ADARENE LOPES DE OLIVEIRA  
C.L.: 55.186.049-2 – IIRGD.SSP/SP  
CPF: 927.569.567-91

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015/CMAR**  
**PROCESSO Nº 185/2015**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 - Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 008/2015, Processo nº 185/2015, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 503 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços dos itens 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 36, 41, 42, 45, 48, 49, 50, 52, 56, 57, 60, 62, 64, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80 e 85 da empresa **PARCO PAPELARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 05.214.053/0001-29 para aquisição de material de escritório para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Nº	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30	UNID	Calculadora eletrônica de mesa 08(oito) dígitos sem impressão.	SHENG	5,23	156,90
2	100	UNID	Caixa organizadora "G" polionda fosca preta.	POLYCART	16,40	1.640,00
8	2000	CX	Elastico p/ papel, nº 18, caixa c/ 25 g.	TEIDE	0,62	1.240,00
9	4000	UNID	Lápis nº 2 c/ borracha	KIT	0,22	880,00
10	10.000	UNID	Envelope de papel para CDs com visor, 90gr/m².	IPECOL	0,08	800,00
11	3000	UNID	Arquivo inativo polionda (350x245x135), cores: azul ou amarelo ou verde ou vermelho ou cinza.	ALAPLAST	2,83	8.490,00
12	600	UNID	Borracha escolar nº 40 de resina, isenta de PVC, formato retangular (Referência Faber Castell e Mercur)	KIT	0,13	78,00
13	2000	UNID	Caneta esferográfica azul, escrita fina, corpo translúcido e sextavado (visualiza o consumo de tinta e evita que a mesma role na mesa).Ref. Compactor 07	KIT	0,39	780,00
14	2000	UNID	Caneta esferográfica preta, escrita fina, corpo translúcido e sextavado (visualiza o consumo de tinta e evita que a mesma role na mesa). Ref. Compactor 07	KIT	0,39	780,00
15	1000	UNID	Caneta esferográfica vermelha, escrita fina, corpo translúcido e sextavado (visualiza o consumo de tinta e evita que a mesma role na mesa). Ref. Compactor 07	KIT	0,39	390,00
17	400	UNID	Caneta fluorescente, marca texto, laranja, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	JOCAR	0,86	344,00
18	400	UNID	Caneta fluorescente, marca texto, amarela, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	KIT	0,64	256,00
19	400	UNID	Caneta fluorescente, marca texto, verde, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	KIT	0,64	256,00
20	400	UNID	Caneta fluorescente, marca texto, azul, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	JOCAR	0,86	344,00
21	400	UNID	Caneta fluorescente, marca texto, rosa, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	JOCAR	0,86	344,00
22	400	UNID	Caneta p/ retroprojeto, ponta média, cor preto.	KIT	1,05	420,00
25	500	UNID	Corretivo líquido 18 ml -ref. Bic	KIT	0,90	450,00

26	100	UNID	Pasta sanfona plástica A4 transparente, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástica (PP) Espessura 0,50 mm.	PLASCONY	10,80	1.080,00
27	500	UNID	Pasta arquivo, material papelão prensado tipo AZ, largura 280, altura 350, lombada 85, prendedor interno trilho, características adicionais com dois furos.	POLYCART	5,80	2.900,00
29	100	UNID	Pastas catálogo confeccionada em PVC com miolo de papelão. Possui visor na capa e parte interna composta por 50 folhas de polietileno e parafusos em plástico na Cor Preta, Formato de Folhas A4.	ACP	8,45	845,00
32	50	RL	Fita adesiva Silver Tape 45 mm x 5m. Ref. 3m	ADELBRAS	5,64	282,00
33	100	UNID	Perfurador para papel, em metal resistente, capacidade de aproximadamente 20 folhas.	KIT	9,42	942,00
34	200	UNID	Estilete Largo, com lâmina em aço inox de alta resistência, trava de segurança.	KIT	0,92	184,00
36	100	UNID.	Tesoura grande - Referência: Mundial Ref 662-7 Doméstica ponto vermelho - Tamanho 19 cm.	KIT	1,95	195,00
41	100	UNID.	Prancheta em poliestireno tamanho ofício, com prendedor metálico, formato ofício, dimensões: 235 x340 x 3mm.	KIT	6,56	656,00
42	100	UNID.	Porta lápis/clips/lembrete em poliestireno	DELLO	5,28	528,00
45	50	CARTELA	Pilha Alcalina Duracell Tamanho AA Pequena 1.5v - 4 Unidades	MAXPRINT	3,71	185,50
48	50	CARTELA	Pilha Alcalina Duracell Tamanho AAA Pequena 1.5v - 4 Unidades	MAXPRINT	3,57	178,50
49	100	UNID.	Maleta polionda 380x280x40mm com alça e fecho frontal.	KIT	4,82	482,00
50	100	Pacote	Etiquetas adesivas tipo Flags Tradicionais Grande- <b>Sortidas (Nas cores amarelo, verde, vermelho e azul), cada uma com 50 folhas, no formato 25 mm x 43 mm. REF.Post-it</b>	3M	6,97	697,00
52	200	UNID.	Fita adesiva para embalagem transparente, em rolo de 50mm x50m	ALLTAPE	2,37	474,00
56	50	UNID	Fita adesiva dupla face polip. 12mmx30m c/adesevo acrílico	KIT	2,20	110,00
57	100	UNID.	Grampeador manual, reforçado, de mesa, em metal cromado ou pintado, tamanho médio, carga mínima p/ 100 grampos, ref. 26/6.	JOCAR	6,65	665,00
60	500	UNID.	Clips de metal niquelado, nº 8/0; 55 mm, caixa c/ 50 unid	BACCHI	2,07	1.035,00
62	200	UNID.	Cola plástica. Líquida, branca p/ cartolina, papel, madeira e assemelhados, frasco com 90 g	KIT	0,75	150,00
64	2000	UNID	Capa Box para DVD, em plástico transparente, formato retangular.	COLORPRINT	1,15	2.300,00
72	30	UNID	Arquivo maleta pp fumê c/10 pastas suspensas coloridas corpo em Polipropileno, Pastas em cartão plastificado, Fechamento com trava.	DELLO	40,99	1.229,70



73	1000	UNID	Pasta c/aba elástico cartolina ofício simples aproximadamente (235 largura x 325 altura mm)	POLYCART	1,10	1.100,00	
74	1000	UNID	Pasta de cartolina com trilhão aproximadamente (L x A: 245 x 340 mm)	POLYCART	0,90	900,00	
76	500	UNID	Pasta polionda 335x250x20 mm	ALAPLAST	1,63	815,00	
77	200	UNID	Livro ata ofício pautado e numerado medindo 220 x 330 mm, com 50 fls	GRAFSET	4,45	890,00	
78	200	UNID	Livro ata ofício pautado e numerado medindo 220 x 330 mm, com 100 fls	GRAFSET	6,74	1.348,00	
79	200	UNID	Livro ata ofício pautado e numerado medindo 220 x 330 mm, com 200 fls	GRAFSET	12,99	2.598,00	
80	100	UNID	Pasta polionda 335x245x55mm	ALAPLAST	1,94	194,00	
85	150	UNID	Caneta Fixa – para bancada, com corrente de 50 cm, base e suporte da carga em metal, para cargas tipo Bic ou similar.	SEMPRE CONSIGO	8,36	1.254,00	
VALOR TOTAL:						R\$	41.866,60
Empresa: <b>PARCO PAPELARIA LTDA</b> CNPJ: 05.214.053/0001-29 Endereço: Campo de São Cristóvão, nº 87 – Bairro: São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.921-440 Telefone: (21) 2589-1891 / 3878-8852							

#### CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de material de escritório para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente Ata.

#### CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
3.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.  
4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

#### CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

#### CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

##### 7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

#### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do(a) fornecedor(a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

#### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios

de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 19 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Presidente

\_\_\_\_\_  
ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR  
Pregoeiro  
Matrícula nº 228

#### EMPRESA VENCEDORA:

##### PARCO PAPELARIA LTDA

ÍTEMs: 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 41, 42, 45, 48, 49, 50, 52, 56, 57, 60, 62, 64, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80 e 85

CNPJ: 05.214.053/0001-29

Tel: (21) 2589-1891 / 3878-8852

#### Representante Legal:

\_\_\_\_\_  
FÁBIO SALDANHA LIMA  
C.L.: 075688036 - IFP/RJ  
CPF: 889.781.337-20

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.112, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

##### AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. Deputado Federal Dr. ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.113, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

##### AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. Pastor Josias Martins Ferreira.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.116, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

##### AUTOR: VEREADOR JAIRO MAGNO DE CASTRO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO A ILMA. Srª. Dr. André Luís Veloso Silva.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.119, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

##### AUTOR: VEREADOR CLEBER ANTÔNIO DA SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. Sr. Evando Luiz de Oliveira.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.120, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

##### AUTOR: VEREADOR JAIRO MAGNO DE CASTRO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. Sr. Jones Leandro Souza da Silva.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE



**ATO Nº 308/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2335/2015,**

**RESOLVE:**

1 – Criar Comissão Temporária Especial, em atendimento a norma legal, para Memória Visual do Poder Legislativo Municipal.

2 – O presente Ato vigorará de 14 de Agosto de 2015 até o dia 14 de Agosto de 2016.

3 – Designar os servidores para compor Comissão, conforme abaixo elencado:

**PRESIDENTE – GENIVALDO FERREIRA DA COSTA** – Secretário de Comunicação – Mat. 5799.

**MEMBROS – LARISSA DE FREITAS CORDEIRO** – Fotógrafa – Mat. 4585; **MARIANA RAMOS GARGANO** - auxiliar legislativo - 5173; **REBECCA LIMA DE ALMEIDA SOARES** – auxiliar legislativo – Mat. 5174.

4 - Os Servidores designados para compor a referida Comissão não serão remunerados.

5 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 309/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2333/2015,**

**RESOLVE:**

1 – Nomear interinamente por 20(vinte) dias, a partir de 29 de Junho até o dia 18 de Julho de 2015, o Servidor **CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES** – Matrícula Nº 5275, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Orçamento e Procedimentos, Símbolo – CSS – II, devido ao período de férias da Servidora **LUCÍLIA MÁRCIA MICHELINI**, Matrícula Nº 223.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2015  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

**Na Edição Nº 574, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de Agosto de 2015, na Publicação do Ato 276/2015, Página 29.**

**ONDE SE LÊ:**

“...Gabriel do Rosário...”

**LEIA-SE:**

“...Jorge Gabriel do Rosário...”

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.100, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS.

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos

Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.101, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO A ILMA. SRª SUELI ALVES RODRIGUES.

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.102, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES**

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. JORGE EDUARDO GERALDO.

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.103, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR MARIA DO CARMO AGUIAR**

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. GETULIO RODRIGUES IMPROTA.

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.104, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR EDUARDO DA SILVA GODINHO**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. EDMILSON TEXEIRA.

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.105, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. TENENTE-CORONEL PAULO ROBERTO DAS NEVES.

**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.106, DE 18 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. Sr. JOSÉ FABIANO DELGADO

**Art. 2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.107, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR CLAUDIO PEREIRA DAS DORES**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”  
**Art.1º.** Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. Sr. PROFESSOR GILSON SILVESTRE GOMES.  
**Art.2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.  
**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.  
**Art.4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.108, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR EDUARDO DA SILVA GODINHO**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”  
**Art.1º.** Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. Sr. LUIS GUSTAVO CAMPOS JORDÃO.  
**Art.2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.  
**Art.3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.  
**Art.4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.109, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”  
**Art.1º.** Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. Sr. JULIO CESAR BARROS DA SILVA.  
**Art.2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.  
**Art.3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.  
**Art.4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.110, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”  
**Art.1º.** Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. Sr. MARCOS VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA.  
**Art.2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.  
**Art.3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.  
**Art.4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.111, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR THIMOTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”  
**Art.1º.** Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. Sr. BRUNO DA CONCEIÇÃO RAMOS.  
**Art.2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.  
**Art.3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.  
**Art.4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.114, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR CLEBER ANTÔNIO DA SILVA**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”  
**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO A ILMA. Srª. Ana Paula Ferreira.  
**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.  
**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.  
**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.115, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

**AUTOR: VEREADORA CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS CORREA**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”  
**Art. 1º.** Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO A ILMA. Srª. CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO.  
**Art. 2º.** A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.  
**Art. 3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.  
**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.117, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZVEDO**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”  
**Art.1º.** Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. Sr. Almerindo José Braga Junior.  
**Art.2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.  
**Art.3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.  
**Art.4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.118, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS CORREA**  
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”  
**Art.1º.** Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. Sr. José Luiz de Almeida Affonso.  
**Art.2º.** A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.  
**Art.3º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.  
**Art.4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE



# OUVIDORIA AO ALCANCE DE TODOS

O serviço de Ouvidoria é muito importante, enquanto canal de comunicação e articulação entre o gestor e o controle social, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e a ampliação da participação do mesmo na real busca de seus direitos.

A Ouvidoria SUS serve para os cidadãos ajudarem na melhoria dos serviços de Saúde, através da apresentação de:

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- SOLICITAÇÕES
- ELOGIOS
- DENÚNCIAS



Ouvidoria  
**SUS**  
Angra dos Reis

## COMO FALAR COM A OUVIDORIA?

Quando o cidadão denuncia, elogia, aponta as falhas e sugere medidas, ele está contribuindo para a melhoria dos serviços que lhe são oferecidos.

A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
REFLETE NA QUALIDADE  
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

**A Saúde quer ouvir você!  
Fale com a Ouvidoria SUS!**

Formulário no  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

E-mail: [ouvidoriasus@angra.rj.gov.br](mailto:ouvidoriasus@angra.rj.gov.br)

**3364.4844 / 3365.2803**  
das 8h30 às 17h

Carta: 'OUVIDORIA SUS' - Saúde  
Rua Almirante Machado Portela,  
nº.: 85 - Jardim Balneário  
Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.906-190

Urnas existentes nas  
Unidades de Saúde 24h

## Prefeitura comemora o Dia do Deficiente Intelectual

### Unidade de Trabalho Diferenciado atende a alunos a partir dos 18 anos de idade



A secretária de Educação com os alunos da escola do Morro do Abel

A Prefeitura de Angra, por meio da Unidade de Trabalho Diferenciado, realizou na última sexta-feira, 21, na praça da Igreja Matriz, um ato alusivo ao Dia da Pessoa com Deficiências Intelectual e Múltipla, que é oficialmente comemorado no dia 22 de agosto.

O objetivo, segundo a coordenadora da Unidade de Trabalho Diferenciado para Deficientes Intelectuais (UTD/DI), Kelly Maia, é divulgar o trabalho realizado pela UTD dentro da Escola José Américo Lomeu Bastos, no Morro do Abel, bem como propiciar a esses alunos mais autonomia para conviver em

sociedade, se comunicar e trabalhar. Durante toda a tarde os alunos com DI participaram de panfletagem, apresentação e comercialização dos trabalhos artesanais confeccionado por eles, ciranda (trabalhando a expressão corporal) e roda de poesia.

- É importante a comunidade angrense ficar sabendo que existe um trabalho educacional para alunos a partir dos 18 anos de idade que têm DI. Trabalhamos com eles oficinas de prática educacional de vida independente. Entendemos que o conceito de DI ainda é pouco explorado na nossa sociedade, e o principal motivo que nos fez desenvolver esse ato foi con-

versar um pouco com as pessoas a respeito do que não é a deficiência intelectual, pois muitos ainda acham que ela é contagiosa e que pode levar o sujeito à loucura - explica Kelly.

A deficiência intelectual caracteriza-se por significativas limitações, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, expresso nas habilidades conceituais, sociais e práticas, e tem início antes dos 18 anos de idade. As pessoas portadoras de deficiência múltipla são aquelas afetadas em duas ou mais áreas, caracterizando uma associação entre diferentes deficiências, com possibilidades bastante amplas de combinações. Um exemplo seriam as pessoas que têm deficiência mental e física. A secretária de Educação, Jane Aparecida, falou da experiência de cuidar de uma pessoa com deficiência intelectual e os desafios de inseri-los no sistema educacional.

- Esse é um público que não tinha atendimento na rede municipal de Angra, quadro que conseguimos mudar há cerca de um ano e meio. Essa foi uma promessa de campanha da prefeita Conceição que a gente conseguiu colocar em prática, e hoje percebemos o quanto esses alunos estão engajados na questão da socialização. Tenho um DI em casa, sei como tudo isso é importante. As atividades que estão acontecendo neste ato são coisas simples,

mas que têm um grande significado para eles, devido às suas limitações. Para nós, enquanto governo, poder atender a esse público é uma vitória muito grande e a ideia é, dentro das possibilidades, ampliar cada vez mais esses serviços - comemora Jane.

Como principais critérios para o diagnóstico da deficiência intelectual estão o funcionamento intelectual inferior à média e as limitações significativas no funcionamento adaptativo, em, pelo menos, duas das seguintes áreas de habilidades: comunicação, autocuidados, vida doméstica, habilidades sociais/interpessoais, uso de recursos comunitários, autossuficiência, habilidades acadêmicas, trabalho, lazer e segurança.

Isso significa que, no dia a dia, a pessoa com deficiência intelectual tem dificuldade para aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas e, na maioria das vezes, se comportam como se tivessem menos idade do que realmente tem. Um dos desafios no diagnóstico da deficiência intelectual é estabelecer claramente a origem ou identificar a causa da deficiência. Em alguns casos, não é possível determinar exatamente qual a causa. No entanto, sabe-se que existem diversos fatores de risco que podem levar à deficiência e que estão dentro de quatro categorias: biomédicos, sociais, comportamentais e educacionais.

## Campanha de anistia bate meta em Angra

### Adesão ao Refis 2015 chega a R\$ 28 milhões. Eletronuclear aderiu à campanha

A Secretaria de Fazenda divulgou nesta semana o balanço do programa de Regularização Fiscal (Refis) 2015. A campanha foi iniciada no dia 1º de Julho e nos seus 45 dias foram inscritos R\$ 28 milhões em débitos, sendo que destes, R\$ 8 milhões já foram pagos.

A estimativa da secretária de Fazenda, Antonielli Lopes, é que nos próximos seis meses o município arrecade cerca de R\$ 4,5 milhões mensais. Ela explica que há uma diferença entre os valores inscritos no Refis e o que já foi arrecadado.

- Logo que o Refis começou, a equipe da Secretaria de Fazenda fez contato com pessoas físicas

e jurídicas que tinham débitos junto ao município informando sobre o programa. Em paralelo, iniciamos uma campanha para que todos tivessem conhecimento sobre a oportunidade de quitar suas dívidas com o município, sem juros - detalhou Antonielli.

A campanha do Refis 2015 ofereceu anistia de 100% em juros e multas, para débitos anteriores a 2015 pagos à vista, e 80% de desconto se fossem parcelados em até seis vezes. No caso de débito igual ou superior a R\$ 100 mil, o contribuinte que quisesse aderir ao parcelamento do Refis Angra deveria quitar, na primeira parcela, 50% do total do débito, parcelando o restante em até 15 vezes.

#### ELETRONUCLEAR NEGOCIA DÉBITOS DE IPTU

Entre as empresas que tinham dívidas junto ao município, a mais expressiva era a Eletronuclear, que estava depositando seu IPTU em juízo enquanto discutia créditos tributários. A empresa, após a reabertura de diálogo com a prefeitura, intermediada pela Secretaria de Fazenda, aderiu ao Refis e negociou sua dívida em 15 vezes. A entrada, de R\$ 3,35 milhões, já foi paga, e o restante da dívida será quitado em 14 parcelas de R\$ 239 mil. A empresa também depositou o imposto relativo a 2015, que é de R\$ 6,6 milhões, cobrado com juros e multa.